

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 048/2023

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como Fiscal de Contratos, Convênios e Afins, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes; CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021 e do Decreto Municipal 180/2021, de 26/10/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito do Município de Cidade Gaúcha-PR;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 181/2021, de 26/10/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR;

RESOLVE: Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para o acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021.

- Cristiane Antonia Camilo – CPF nº 051.514.489-43
- Claudeni Pereira Leal – CPF 679.731.409-72
- Abisail da Silva – CPF nº 024.907.379-02
- Fernanda Lucia Oliveira – CPF nº 044.437.089-79
- Valquíria Dalponte Martucci – CPF nº 054.145.549-43
- Ivani Ferreira Martins – CPF nº 630.988.739-49
- Elaine Lopes Santana – CPF nº 103.550.939-36
- Mauro Antonio de Oliveira – CPF nº 508.058.609-59

§ 1.º A responsabilidade inerente à função citada acima terá início com a publicação deste ato e término em 31 de dezembro de 2023.

§ 2.º Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 3.º Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 4.º Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 2.º Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 3.º Compete ao(s) servidor(es) indicado(s) no caput do art. 1.º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Obras e Projetos de Engenharia.

Art. 4.º O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1.º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2.º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3.º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4.º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contrato, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 5.º As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 077/2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR; em 31 de janeiro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 011/2023

Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providências. Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a Lei Orgânica do Município, Considerando o tradicional recesso ao logo dos anos em comemoração ao Carnaval;

Art. 1.º – Fica instituído PONTO FACULTATIVO relativamente ao dia 20 e 21 de fevereiro do fiente ano, segunda e terça-feira, respectivamente, em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo Único – Os servidores devem retornar as suas atividades normalmente no dia 22 de fevereiro de 2023, às 13:00 horas.

Art. 2.º – Fica mantido o atendimento normal dos serviços categorizados, por sua própria natureza, como essenciais e urgentes.

§ Único – Em caso de necessidade ou de emergência, serão convocados extraordinariamente os servidores necessários, lotados nas diversas áreas.

Art. 3.º – O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º 082.2022. REF. AO PREGÃO ELETRONICO N.º 023.2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051.2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA FG SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, e de outro a empresa FG SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.236.516/0001-30 com sede a Rua José de Alencar, n.º 261, Sala 01, Bairro Jardim Belo Horizonte, na cidade de Medianeira-PR, CEP 85.884-000 – e-mail fg.serv.com@hotmail.com.

Considerando a necessidade de aquisição de 29 (vinte e nove) equipamentos tipo TABLETS, conforme Resolução 773/2019 do SESA e Termo de Adesão 1.071/2021 celebrado entre este município e a Secretaria Estadual de Saúde.

Considerando o artigo 57, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

Resolvem diante disso, pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 5 (quinta) do contrato original sob n.º 082/2022, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 31 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 29 de junho de 2022.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 29 de outubro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

ANDRÉ FELIPE FERREIRA
Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.622/2023

DATA: 13/02/2023
SÚMULA: Decreta Feriado.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado Feriado em todo o Município de Icaraima no dia 21 de Fevereiro de 2023 em decorrência do Carnaval/2023.

Art. 2.º - Fica a limpeza pública e a emergência do Posto de Saúde do Município atendendo suas funções normais.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias de Fevereiro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.233.582/0001-07 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90252481-95, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Tiradentes, n.º 2880, Telefone (44) 3621-2500, no Município de Umuarama – Estado do Paraná, CEP: 87.505-090, neste momento representado pelo Sr. ILÍDIO COELHO SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 651.305-0 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 046.473.359-88, residente e domiciliado no Município de Umuarama – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1.º, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade dos serviços de publicações diárias dos atos oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 010/2019 que vem acrescer R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 5 (quinta) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 11 de Março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de Março de 2019.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 14 de Fevereiro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

ILÍDIO COELHO SOBRINHO
Representante Legal

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 067/2022. REF. AO PREGÃO PRESENCIAL 016/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA W. FERREIRA DE SANTANA – SERVIÇOS GERAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa W. FERREIRA DE SANTANA – SERVIÇOS GERAIS, cadastrada sob o CNPJ n.º 32.091.401/0001-90, ato constituinte registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob n.º 41108521633, com sede e foro na Rua Riachuelo, 466, Jardim São Jorge, Paranavai – Estado do Paraná, CEP 87.710-070, Cel (44) 99760-3522, e-mail: santana.fn@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. WILSON FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, empresário, casado, natural de Paranavai, portador do CPF n.º 015.976.339-84, e da Cédula de Identidade RG n.º 6.984.796-2 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Paranavai – Estado do Paraná, doravante denominado, CONTRATADO.

Considerando a necessidade dos serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra e seu emprego nas edificações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários deste Município de Cidade Gaúcha.

Considerando a necessidade em ADITIVAR o presente contrato, até o máximo permitido por lei, em 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, para reequilíbrio financeiro, conforme requisitado pelo contratado.

Considerando a vantajosidade da Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade do objeto licitado.

Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1-Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira e segunda do referido Contrato.

1.2-Portanto fica aditado o contrato, atendendo os limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 86.990,00 (oitenta e seis mil novecentos e noventa reais) passando a atingir o valor global deste contrato R\$ 99.843,12 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 12.853,12 (doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1-Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições da Ata de Registro de Preço original, datado de 19 de Maio de 2022.

2.2-E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 14 de Fevereiro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: WILSON FERREIRA DE SANTANA
Representante Legal

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 008/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Portaria nº 016/2022, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 015/2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, JESSE ANTUNES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Icaraima, considerando a escolha por sorteio de novo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 015/2022, no Sessão do dia 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 016, de 05 de dezembro de 2022, onde se lê:

Artigo 1º - Instaurar CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) 015/2022: Presidente: Jessé Antunes Dos Santos; Relator: Cloni Cassin Do Nascimento; Membro: Maria Rosa Ferrari, sorteados conforme diáspora o inciso I do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67, para a apuração de possíveis irregularidades apontadas na denúncia, bem como outros atos e fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Leia-se:

Artigo 1º - Instaurar CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) 015/2022: Presidente: VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS; Relator: Cloni Cassin Do Nascimento; Membro: Maria Rosa Ferrari, sorteados conforme diáspora o inciso I do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67, para a apuração de possíveis irregularidades apontadas na denúncia, bem como outros atos e fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Cumpra-se
Registre-se
Publique-se

JESSE ANTUNES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 011/2023

Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

PROCESSO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de serviço referente à assinatura da Revista Eletrônica Magister Net com 01 (uma) senha, por um Período de 12 (doze) meses. Valor da Inexigibilidade: R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO O Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 quanto à contratação da Empresa LEX EDITORA S/A, CNPJ nº 61.160.768/0001-17 no valor total de R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2023.

MARCELO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente

LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.622/2023

DATA: 14/02/2023

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação;

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 002/2023.

Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 002/2023, em favor da empresa CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 10.000 (DEZ MIL) SACOLAS PLÁSTICAS BIODegradáveis, Modelo ALÇA DE CAMISETA, PERSONALIZADA PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao dia 14 do mês de fevereiro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLIÇÃO POR ERRO

PORTARIA N.º 061/2023

DATA: 13/02/2023

SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Renan de Souza Feliciano, para o Cargo de Motorista.

Considerando a aprovação do Sr. Renan de Souza Feliciano, para o cargo de Motorista no Concurso Público 001/2019 em 17º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.

Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 003/2023 de 03/02/2023.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º. Nomear o Sr. Renan de Souza Feliciano, portador do RG n.º 13.394.938-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 101.713.939-98, para o Cargo de Motorista 40 horas/semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.

2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Motorista, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.

3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO Nº 049/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Pública e Privado, para emissão dos respectivos documentos e gestão dos contratos dos estagiários do Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaira – Paraná.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de Guaira, Estado do Paraná, através do Proreitor e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 577/2022 de 20/12/2022 e 125/2022, torna público, com referência ao Edital da Modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2023 com abertura prevista para o dia 24 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 01/03/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 01/03/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DESPILTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 01/03/2023, que ocorrerá por meio do site www.bllcompras.org.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Licitações_e/ou pelo site https://bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaira/PR, 14 de fevereiro de 2023.

Marcelo Celestrino/ Proreitor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2936/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
12.02.22.861.0019.1.075		4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 R\$ 36.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04.02.28.61.0000.0.003	3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		0 R\$ 36.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 14 de Fevereiro de 2023.

DECIJO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Município de Icaraima

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 008/2022
DISPENSA 002/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Viçoso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 0730804963**, estabelecida à Rua dos Pioneiros, nº 286, Centro, CEP 87530-000, Cidade de Icaraima - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 35.824.164/0001-18, neste ato devidamente representada pelo Sr. Victor Hugo Almeida da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 13.034.612-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob n.º 073.080.449-63, telefone (44) 98411-4014, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 003/2021 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de 03/02/2023, totalizando 730 (setecentos e trinta) dias, até a data de 02/02/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período"

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R\$ 7.575,60 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo R\$ 631,30 (seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos) em 12 parcelas mensais, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO (IPCA=5,21%)	VALOR TOTAL
1	Divulgação de atos apresentados pela prefeitura municipal por meio da secretaria de Administração, visando a divulgação de prestação de contas em trabalhos realizados para administração, incluindo campanhas, programas sociais, apresentações culturais e artísticas; Calendário de eventos, campanhas de saúde pública, Audiências Públicas, Anúncios e Chamadas Públicas, divulgação do turismo do Município, dentre outras, sendo inseridas duas matérias de 30 segundos cada, repetidas ao de 8 em 8 minutos, 24 horas por dia, em horário fixo em Fim de Jod modelo P1, medindo 6 Mz, localizado na Avenida Hermes Viçoso, Centro (Central nas proximidades da Praça da Bíblia).	MES	12	R\$ 600,00	R\$ 631,30	R\$ 7.575,60
VALOR MENSAL R\$ 631,30						
TOTAL GERAL R\$ 7.575,60						

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Fevereiro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -

VICTOR HUGO ALMEIDA DA SILVA 0730804963
Contratada

Testemunhas

Nome: José Carlos dos Santos Neto RG: 13.874.832-4

Nome: Joyce da Silva Francisco RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.621/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 10.824,25 (dez mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.824,25
3.1.90.94.00.00614 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.824,25
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.824,25

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.824,25
3.1.90.11.00.00611 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.824,25
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.824,25

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, a Lei nº 14.133/2021, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 712/04-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009 e Edital de Credenciamento 001/2023 atendendo um pedido formal da CREDENCIADA DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F. PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), anuais.

Figura como contratado a Empresa: J R DA SILVA S/S LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 42.582.117/0001-57, com sede à Rua Fernão Dias 2088, Centro, 87550-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.10.302.0006.2.034.015.3390.39-SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE

Altonia, 05 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR GERVAZONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
A Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, na forma estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, convidou os Senhores(as) Vereadores (a) e os municípios, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas (3º quadrimestre/exercício 2022), do Poder Legislativo que realizará-se-á na Câmara Municipal de Perobal, Rua Guabiruba, 677, no dia 23 de fevereiro de 2023 às 19:15 horas.

VIGÊNCIA: 20/01/2023 às 19:01/2024

VALOR TOTAL: R\$9.600,00

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Limite nº 1/2023, homologada em 19/01/2023.

DECIJO JARDIM
Prefeito Municipal de Xamboré

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBORÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBORÉ
CONTRATADO: GENIVALDO SIERRINO DE SOUZA
OBJETO: Trata-se de locação do imóvel urbano data de terras nº 20, Quadra nº25, localizada na Avenida Alberto Byington, nº 476, casa, centro, município de Xamboré-Paraná.

VIGÊNCIA: 20/01/2023 às 19/01/2024

VALOR TOTAL: R\$9.600,00

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Limite nº 1/2023, homologada em 19/01/2023.

DECIJO JARDIM
Prefeito Municipal de Xamboré

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 03/2023

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO ANO DE 2023 DO PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL PPAS I ATRAVÉS DA PLATAFORMA SIFF COM VALOR DE REPASSE DE R\$ 75.000,00 DO MUNICIPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.

CMAS- Conselho Municipal Da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023 às 08:00 hrs da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1º APROVAR- Aprova o Plano de Ação referente ao ano de 2023 do Piso Paranaense da Assistência Social PPAS I através da plataforma SIFF com valor de repasse de R\$ 75.000,00 do Município de Brasíliaândia do sul.

ART.2º APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasíliaândia do sul-PR, 15 de fevereiro de 2023.

ALETHEIA PATRICIA BUSCH:8839334890
Assistido de forma digital por ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900
Dados: 2023.02.14 15:30:01 -03'00"

Aletheia Patricia Busch
Presidente do CMAS

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
Claudia Cristiane Jeditzka
Agente Delegada
Rua Nathal Manooso nº 422 - 87530-000 - Tel. 44 - 3665-1434 - ri.icaraima@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL

Nº 01/2023

Claudia Cristiane Jeditzka, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraima, Estado do Paraná, consubstanciada no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73, e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ...

Faz saber a todos quanto este Edital vierem ou dele condecorado tiverem, que se encontra nesta Serventia, REQUERIMENTO de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial contra o titular do domínio, Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, conforme Certidão da Matrícula nº 12.167 deste Ofício. Desta forma ficam NOTIFICADOS a titular do domínio ou eventuais interessados ou sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 29/12/2022, sob nº 30.610, no Livro 1-B de Protocolo Geral, REQUERIMENTO pelo qual **ODETE ALVES MOREIRA** requer o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designado por **Lote urbano nº 17, do Quadra nº 02, do Conjunto Residencial 162, localizado nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, com área total de 300,00 metros quadrados, contendo uma Casa Padrão PR-37-A, em alvenaria, com a área de 47,19 metros quadrados, cujo lote possui os seguintes limites, medidas e confrontações: "Testada com a Rua Projetada 2, medindo 12,00 metros "Fundo, com o lote nº 14, medindo 12,00 metros. Lado direito, com o lote nº 16, medindo 25,00 metros. Lado esquerdo, com o lote nº 18, medindo 25,00 metros". O imóvel acima descrito está matriculado sob nº 12.167 no Livro 2 de Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis em nome da titular do domínio Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Nathal Manooso, nº 422, centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam INTIMADOS, a titular do domínio ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão acertos como verdadeiros, os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a **USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Icaraima, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (14/01/2023).**

Claudia Cristiane Jeditzka
Agente Delegada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Ata nº 01/2023

Registrada no memorando online sob o nº 360/2021

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, as quinze horas reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação situado a Rua Rui Barbosa 2425 Centro, os membros do Conselho do CACS-FUNDEB, para a primeira reunião, cujo objetivo da reunião é a escolha do presidente e vice-presidente dos novos conselheiros da Gestão 2023/2026, que tem data de início em 1 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026, sendo composta o Conselho do Fundo por titulares e suplentes. A secretária Municipal de Educação Franciele de Souza Danelon agradeceu aos presentes e elatou a importância dos conselheiros perante a gestão administrativa municipal. Franciele relatou que para concorrer a presidente a vice-presidente deverá ser os membros titular. Franciele relatou que no mês de dezembro foi enviado ofício a todas representatividades para indicar nomes para compor os nomes que necessitam para anexar no site do FNDE. Os membros indicados pelo executivo que é 01 representantes do executivo e 01 representantes da Secretaria Municipal de Educação não poderão concorrer ao pleito de presidente e vice-presidente do Conselho do Fundo. Franciele relatou quais representantes de cada categoria pode candidatar-se a presidente e vice presidente. Representantes dos Professores das Escolas Municipais Cristiane Rohers Capatti, Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Giselaire Lima Simeão Ribeiro Garcia Representantes de Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Mara Dhulle dos Santos Silva Representantes de Pais das Escolas Pública Básica Andreia Bibiano, Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan, Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Gustavo Padilha Gonçalves, Rivali Mendes da Silva, Representantes do Conselho Municipal de Educação Regiane Coutinho Lima Simeão Ribeiro Garcia representantes de diretores das escolas Básica Pública. Franciele explicou que função do conselho é auxiliar a fiscalizar os recursos públicos destinados à educação do município de Guaira. A gestão do mandato de quatro anos foi publicada através do Decreto Municipal nº 21/2023 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná. A reunião foi encerrada e nada mais a constar, a ata foi redigida por mim Edina Diniz Meira designada a secretária do conselho, foi realizado a leitura da ata e após aprovada por unanimidade por todos presentes e assinada por todos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL SMS Nº 001/2023
Data: 14.02.2023

Ementa: dispõe sobre autorização para comercialização de medicamentos da lista "C2", conforme o Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Guaira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no artigo 28 da Portaria nº 344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o artigo 124 da Instrução Normativa, aprovada pela Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, referente a autorização para o Cadastro de Empresas e estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº 344/98;

Considerando o requerimento de autorização para o comércio de medicamentos da lista "C2", conforme a Portaria nº 344/98, realizado pela Empresa FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A, cadastrada no CNPJ nº 79.430.682/0001-22, e nome de fantasia FARMÁCIA NISSEI GUAÍRA;

Considerando que após a análise dos documentos apresentados, a Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, se manifestou favorável à autorização do credenciamento da Empresa FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A, cadastrada no CNPJ nº 79.430.682/0001-22, para comercialização de medicamentos à base de substâncias da lista "C2" - Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

Considerando que o responsável está ciente que em caso de substituição de qualquer dos Responsáveis Técnicos ou irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perderá a autorização;

Considerando ainda o memorando online sob o nº 128/2023,

RESOLVE:

I - Fica concedido a autorização para o Cadastro da Empresa FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A, cadastrada no CNPJ nº 79.430.682/0001-22, nome fantasia FARMÁCIA NISSEI GUAÍRA, Responsáveis Técnicos DANIEL E SEMIOTI CHUCK PLEZ STANCZAK - CRF/PR: 36.544/PR e NAIARA STANISOSKI - CRF/PR: 31.907/PR, situada à Av. Mate Laranjeira, nº 1134 - Centro, Guaira, Estado do Paraná, a comercializar medicamentos à base de substâncias da lista "C2" - Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

II - Fica ciente o responsável pelo Estabelecimento que em caso de substituição dos Responsáveis Técnicos citados no inciso anterior ou qualquer irregularidade no balancete relacionado aos Psicotrópicos, perderá a autorização para a comercialização dos medicamentos à base de substâncias da lista "C2" - Retinóides de uso Sistêmico.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 238/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 010/2023

Convoca a 1ª Conferência Regional de Cultura e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Cultura de Maria Helena a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2023 às 13:30h, sob a coordenação do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 2º - A Conferência Regional de Cultura tem por objetivos:

I - Discutir a cultura mariahelense, nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III - Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º - A Conferência Regional de Cultura de Maria Helena terá como tema geral o Sistema Municipal de Cultura e como temas específicos a Cultura Criativa e Solidária.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da I Conferência Regional de Cultura de Maria Helena com a seguinte composição:

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA
MARCELLA REGYNA DO NASCIMENTO SCARASSATI
SÔNIA CRISTINA SOLCIA MARQUES
APARECIDA DE FÁTIMA DE SOUZA
MARIA JOSÉ DA SILVA WEDEKIND
CARLOS ROSA DE SOUZA

Art. 6º - Fica o Diretor do Departamento de Cultura autorizado a:

I - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Maria Helena;

II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Helena/PR, 14 de fevereiro de 2023.

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.386/0001-90 - www.mariahelena.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO/EDITAL Nº 120/2022
CREDECIMENTO/CHAMAMENTO Nº 003/2022.

O Município De Maria Helena/Pr, através do Presidente da Comissão de Licitação do Município nomeado através da Portaria nº 003/2022, tem a público que aberto o credenciamento a partir de **12 de setembro de 2022** tendo por OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, não houve recebimento de propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epígrafe DESERTO

Maria Helena - PR, 30 de dezembro de 2022

SERGIO APOLONIO
PRESIDENTE DA CPL

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARILUZ - PR

ERRATA RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Súmula: Dispõe sobre o edital do processo de eleição extraordinária dos membros do conselho tutelar de Mariluz - Pr para 2 (duas) vagas com mandato até o dia 09 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 1.934, de 01 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 003/2023 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o mandato 2023/2024 e suas determinações.

Art. 2º - Nomear Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de composição paritária entre representantes do Governo Municipal e Sociedade civil, conforme Legislação Municipal composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Jacqueline Menezes	Poder Público - CMDCA - Presidente da Comissão
Selma Maria Edwiges	Poder Público - CMDCA
Rosana Cristina Julião	Poder Público - CMDCA
Cleide Aparecida Soares de Jesus Rolin	Sociedade Civil - CMDCA
João Sabatini	Sociedade Civil - CMDCA

Art. 3º Aprovar a inclusão da exigência para candidatos concorrerem à eleição dos membros do Conselho Tutelar de Mariluz - PR, para o mandato até o dia 09 de janeiro de 2024.

Declaração de Matrícula em Curso Básico de Informática ou Certificado de Conclusão de Curso de Informática Básica (Editor de Texto e Navegador de Internet), com carga horária mínima de 40 (Quarenta) horas. Sabendo os candidatos que terão que entregar ao CMDCA uma via **CÓPIA AUTENTICADA** do certificado de conclusão do curso até o ato da posse da função de conselheiro tutelar.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mariluz - Pr, 13 de fevereiro de 2023.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 402/2021

/2021 - LIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 02 BARRACÕES INDUSTRIAIS PRÉ-MOLDADOS CONF. PROJETOS MEMORÁNDUM DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE, EM CONSÓRCIO COM OS PROJETOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO TP Nº 008/2021.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do C/CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR. OTAVIO SANDRI LAMAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 089.006.629-96, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR, representante da empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 402/2021, para o dia 21/04/2023 e também o prazo de execução para o dia 21/03/2023, conforme parecer 01 do Sr. EDSON NOBORU SIMAKAWA (engenheiro civil CREJ-95846/D) de acordo com o processo licitatório TP-008/2021.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante

O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA EPP
OTAVIO SANDRI LAMAS
Contratada

Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

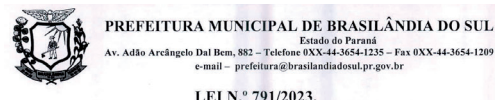
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO Nº001/2021
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): GUILHERME DE OLIVEIRA JESUS
OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAS
DATA DA RESCISÃO: 03 DE FEVEREIRO DE 2023.
MARILUZ- PARANÁ

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arángio Dal Bem, 882 - Telefone: (XX) 44-3654-1235 - Fax: (XX) 44-3654-1209

LEI N.º 791/2023.

Sumula: Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, referente ao período 2023.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e Eu, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.ª Fica alterada a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a partir de 1.º (primeiro) de fevereiro de 2023.

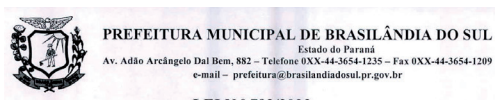
Art. 2.º O Poder Legislativo atualizará as tabelas de vencimento do quadro de pessoal no percentual de que trata o artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.ª As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas no Orçamento Anual da Câmara para o ano de 2023.

Art. 4.ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de fevereiro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arángio Dal Bem, 882 - Telefone: (XX) 44-3654-1235 - Fax: (XX) 44-3654-1209

LEI N.º 792/2023.

Sumula: Dispõe sobre a revisão geral e anual do subsídio mensal dos vereadores do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, referente ao período 2023.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e Eu, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.ª Fica alterado o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a ser aplicado a partir de 1.º (primeiro) de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único - Fica igualmente atualizado o valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

Art. 2.ª Os valores atualizados dos subsídios de que trata esta Lei serão publicados no órgão oficial do Município até o último dia do exercício de 2023, em cumprimento ao artigo 1.º do Provimento n.º 56, datado de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3.ª As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas no Orçamento Anual da Câmara para o ano de 2023.

Art. 4.ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de fevereiro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arángio Dal Bem, 882 - Telefone: (XX) 44-3654-1235 - Fax: (XX) 44-3654-1209

LEI N.º 793/2023.

Sumula: Estabelece normas para reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos, conforme específica e dá outras providências.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e Eu, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.ª Ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados pelo Poder Legislativo Municipal, para provimento de cargos efetivos.

§1.ª A fração da número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

§2.ª Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§3.ª A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

Art. 2.ª O acesso das candidatas à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

Art. 3.ª No hipótese de não preenchimento de quota prevista no art. 1.º as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 4.ª Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 5.ª Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas de lei, sujeitando-se, ainda:

I. Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas atuladas no Art. 1.º, utilizando-se da declaração inverosa, à pena disciplinar de demissão;

II. Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 6.ª As disposições desta Lei não se aplicam a aqueles concursos públicos cujos editais de abertura já foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 7.ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de fevereiro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arángio Dal Bem, 882 - Telefone: (XX) 44-3654-1235 - Fax: (XX) 44-3654-1209

LEI N.º 794/2023.

Sumula: revoga a Lei Municipal n.º 1159/7, de 25 de junho de 1997, e dá outras providências.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1.ª - Por força da presente lei, fica revogada, "in totum", a Lei Municipal de n.º 1159/7, de 25 de junho de 1997, que dispõe sobre a instituição de programa social no município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, denominado FRENTE DE TRABALHO.

Art. 2.ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de fevereiro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arángio Dal Bem, 882 - Telefone: (XX) 44-3654-1235 - Fax: (XX) 44-3654-1209

LEI N.º 795/2023.

Sumula: Dispõe sobre a revisão geral e anual do subsídio mensal dos vereadores do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, referente ao período 2023.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e Eu, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1.ª Fica alterado o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a ser aplicado a partir de 1.º (primeiro) de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único - Fica igualmente atualizado o valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

Art. 2.ª Os valores atualizados dos subsídios de que trata esta Lei serão publicados no órgão oficial do Município até o último dia do exercício de 2023, em cumprimento ao artigo 1.º do Provimento n.º 56, datado de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3.ª As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas no Orçamento Anual da Câmara para o ano de 2023.

Art. 4.ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 14 de fevereiro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: "CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL; AR COMPRIMIDO; REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO; CARRINHO PARA OXIGÊNIO, E FLUXOMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS."

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, QNT, VALOR UNITARIO, VALOR FINAL. Includes items for Recarga de Oxigênio de 1,5 m³, Carrinho para Oxigênio 1m³, Carrinho para Oxigênio 3m³, Cilindro de alumínio de 3 litros, Cilindro de Oxigênio medicinal de Aço de 10M³ (50 litros), Cilindro de Oxigênio medicinal de Aço de 3M³ (20 litros).

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, QNT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for Fluxômetro, Carrinho para Oxigênio 10 m³.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, MARCA, QNT, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items for Recarga de Oxigênio medicinal 10m³, Recarga de Oxigênio medicinal 3m³, Recarga de Oxigênio de 1 m³, Ar comprimido 10 m³, Regulador de Oxigênio Medicinal com Fluxometro.

CONDIÇÕES:

- 1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7.º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do Objeto Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficientemente a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integraram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 dia 07/03/2023, através do Portal da BLL (http://bl.org.br) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Estação de Hidratação, destinado ao Lago Municipal de Nova Olímpia - PR., conforme detalhes especificados em projeto, que serão subsidiados através da Emenda Parlamentar 202236500003, concedida pelo Deputado Federal Osmar Serraglio, com o plano de ação 09032022-019021, modalidade de transferência especial e programa 09032022. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6 (seis) meses.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, conforme aprovação do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 35.433,33 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que serão subsidiados através da Emenda Parlamentar 202236500003, concedida pelo Deputado Federal Osmar Serraglio, com o plano de ação 09032022-019021, modalidade de transferência especial e programa 09032022.

O critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, em dias úteis, no site da prefeitura municipal, bem como no portal da BLL (http://bl.org.br) e também pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@novaolimpia.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3685-1313.

Município de Nova Olímpia, 14/02/2023

Natália Regis de Araujo
Prefeita

O Município de Nova Olímpia torna público para o conhecimento que fara realizar PREGÃO - ELETRÔNICO do tipo menor preço, por lote, através do site: https://blcompras.com, para aquisição do objeto descrito no Edital e seus Anexos.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo comitê de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos:

- a) Processo Nº : 42023
b) Licitação Nº : 002/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 14/02/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa local tipo restaurante, destinada a produção e o fornecimento de alimentação pronta, tipo self-service livre, mínimo 7 pratos de saladas e 09 pratos quentes com serviço de restauração completo, conforme as demandas e necessidades do Conselho, bem como segundo a descrição dos orçamentos que serão solidificados.

04.123.0001.2.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
04.123.0001.2.002 - ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
04.123.0001.2.008 - LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

O Fornecedor e/ou itens declarados Vencedores (c/c): Cotatão:

Fornecedor: Vitor de Cruz & Cia Ltda
CNPJ/CPF: 15.862.202/0001-02

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant, Valor Unit, Valor Total. Includes items for REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF-SERVICE, REFEIÇÕES PRONTAS TIPO RESTAURANTE, REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF-SERVICE COM SERVIÇO DE RESTAURANTE, REFRIGERANTE LATA 300ML, CARRINHOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A ESCALA DO RESTAURANTE.

Valor Total Homologado - R\$ 5.700,00

São Jorge do Patrocínio, 14 de Fevereiro de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do CORIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0189/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços diários de pedreiro para execução de possiveis obras de reparos e melhorias em espaços públicos do Município de Altônia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 14/02/2023

ABERTURA: 02/03/23 AS 09:30

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06 - Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Cartão do CNPJ da Empresa, ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 14/02/23

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4308/2023

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Senhora ISABELLA PIOLGO VAN DAL, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 055.303.529-01 e carteira de identidade RG sob nº 10.183.558-8 SSP-PR, com matrícula 3678, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 15 (quinze) de fevereiro a 17 (dezessete) de março de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo comitê de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos:

- a) Processo Nº : 3/2023
b) Licitação Nº : 002/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 14/02/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa local tipo restaurante, destinada a produção e o fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo, conforme as demandas e necessidades do Conselho, bem como segundo a descrição dos orçamentos que serão solidificados.

04.123.0001.2.001 - SECRETARIA EXECUTIVA
04.123.0001.2.002 - ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
04.123.0001.2.008 - LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

O Fornecedor e/ou itens declarados Vencedores (c/c): Cotatão:

Fornecedor: Stevanini Restaurante Ltda
CNPJ/CPF: 15.862.202/0001-02

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant, Valor Unit, Valor Total. Includes item for PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, TIPO MARMITEX TAMANHO G COM PESO MÍNIMO DE 500G.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant, Valor Unit, Valor Total. Includes item for PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, TIPO MARMITEX TAMANHO G COM PESO MÍNIMO DE 500G.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant, Valor Unit, Valor Total. Includes item for PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, TIPO MARMITEX TAMANHO G COM PESO MÍNIMO DE 500G.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant, Valor Unit, Valor Total. Includes item for PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, TIPO MARMITEX TAMANHO G COM PESO MÍNIMO DE 500G.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quant, Valor Unit, Valor Total. Includes item for MANTENHAMA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, TIPO MARMITEX TAMANHO G COM PESO MÍNIMO DE 500G.

Valor Total Homologado - R\$ 5.409,00

São Jorge do Patrocínio, 14 de fevereiro de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do CORIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 2086, de 21 de dezembro de 2022.

Republica-se por incorreção

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, desde o início do ano letivo de 2022, ainda, ser realocado anualmente por atos de Executivo Municipal.

Art. 2.º - O repasse da Subvenção Social destina-se ao atendimento educacional e/ou assistencial aos portadores de necessidades especiais, através de recursos específicos a serem detalhadas em termo de colaboração, conforme minuta integrante desta Lei, podendo ainda, ser realocado anualmente por atos de Executivo Municipal.

Art. 3.º - A instituição deverá prestar contas dos valores recebidos em conformidade com a Resolução 028/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4.º - Para receber os valores constantes da presente Lei a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, bem como, cumprir o plano de trabalho e cronograma de desembolso apresentado no processo de Dispensa de Licitação nº 055/2021.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: SANTANA & ESCHER LTDA - ME, CNPJ nº 30.985.425/0001-68

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem e cronometragem esportiva para eventos, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R\$ 384.190,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de fevereiro de 2023 e término em 13 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2023.

Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
Pregão Eletrônico nº 011/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Detentora da Ata: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - EPP, CNPJ nº 04.433.214/0001-02

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem e cronometragem esportiva para eventos, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R\$ 25.590,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de fevereiro de 2023 e término em 13 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2023.

Foro: Guairá - Paraná, Guairá, Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná PORTARIA Nº 75/2023, de 14 de fevereiro de 2023. REGULAMENTA CONCESSÃO de Licença Maternidade e dá outras providências.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 Nº 041/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-MPM

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE Estado do Paraná PORTARIA Nº 044/2023 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei nº 1060 de 27 de Outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Prefeitura Municipal de Mariluz Estado do Paraná PORTARIA Nº 104, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. Republicar-se por incorreção

UNIDADES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO Designado Matr. Cargo/Fun Lotação

Fundo Municipal de Previdência dos Serv. P. de Mariluz - Previluz Designado Matr. Cargo/Fun Lotação

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

Item Descrição Unid. Quant. Adic. Preço Anterior (R\$) Preço Atual (R\$) Aumento (%)

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, II, "f" e art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: 5.1 Fica ratificada as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023-MPM

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná DECRETO Nº 33/2023 Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 01/2023, dando outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná DECRETO Nº 32/2023 Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 05/2023, dando outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná DECRETO Nº 26/2023 Ratificação de julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre o Processo de Inexigibilidade nº 01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Xamburé, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de Licitações: PROCESSO Nº 07/2023 - Pregão nº 01/2023 (eletrônico). OBJETO: Aquisição de equipamentos de Reabilitação Multiprofissional (Fisioterapia) para a Clínica Municipal, para entrega imediata, com recursos vinculados da Secretaria Estado da Saúde do Paraná - SESA - Resolução nº 870/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Administração Divisão de Licitações e Contratos AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 00003/2023 - 02/02/2023 - Processo Nº 00004/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambo da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
CNPJ: 34.479.558/0001-13
Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4465, 4465 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501-170
Contato: 0

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA.

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis. Tunesiras do Oeste, 14/02/2023. Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 00001/2023 - 30/01/2023 - Processo Nº 00001/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambo da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, TIPO HORTIFRÚTI, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: MORAIS E CORREIA SUPERMERCADO LTDA.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA.

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis. Tunesiras do Oeste, 14/02/2023.

Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 00002/2023 - 01/02/2023 - Processo Nº 00003/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambo da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO FLORESTAL DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RESERVA BIOLÓGICA DAS PERÓAS.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato, Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Vendor: PUPIM LIMPEZAS URBANAS LTDA.

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis. Tunesiras do Oeste, 14/02/2023.

Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e licença de uso de softwares, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualizações, para atender o Controle Interno da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 28/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contida na Lei nº 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
Estado do Paraná
LEI Nº 2467/2023
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA,
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 6.929,22 (Seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023); incluir e alterar metas.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 27/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL
O Prefeito Municipal de Xambrê - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2467 de 14 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 13/2023
Declara Ponto Facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umurama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, e,
Considerando o Decreto Municipal nº 030/2023 de 27 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 373/2023
Exonera NESTOR CICERO DE ANDRADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar NESTOR CICERO DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade nº 7.849.498-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 020.409.559-09, nomeado em 08 de Fevereiro de 2023, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 13 de Fevereiro de 2023, ficando revogada a portaria nº 276/2023 de 07 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 372/2023
Exonera DURVALINO REGIS PEREIRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar DURVALINO REGIS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 6734904-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 020.409.559-09, nomeado em 14 de Abril de 2022, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-7, lotado na Sec. Mun. de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, a partir de 15 de Fevereiro de 2023, ficando revogada a portaria nº 1.676/2022 de 14 de Abril de 2022.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umurama-PR
Fones: (44) 3906-1092 ou 3906-1019 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdpd@umurama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01, de 14 de fevereiro de 2023.
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do CMDPD para o ano de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Umurama, de acordo com as competências que lhe conferem a Lei Municipal nº. 3.988, 13 de novembro de 2013,

Table with 4 columns: DATA, DIA DA SEMANA, HORÁRIO, LOCAL. Shows meeting schedule for 2023.

Art. 2º. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas e/ou realizadas virtualmente.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umurama-PR, 14 de fevereiro de 2023.
Eldiamara Simões Nunes
Presidente do CMDPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 054/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 054 DE 14/02/2023
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 054 DE 14/02/2023
CANCELAMENTO DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 29/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 117/2022, de 26 de dezembro de 2022,

Convocar os(as) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, PROFESSOR - 20 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umurama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3x4 (atual);
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside);
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.);
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada);
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge);
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais);
* fotocópia PIS ou PASEP;
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br);
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber);
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber);
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma);
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber);
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens);
* fotocópia comprovante de residência;
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos;
* tipo sanguíneo;
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos);
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

EDITAL N.º 29/2023
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umurama.pr.gov.br

Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital n.º 117/2022 - Da Convocação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 30 VAGAS)
Table with 4 columns: INSCR., NOME, RG, CLASS. Lists candidates for the position.

PROFESSOR - 20 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 30 VAGAS)
Table with 4 columns: INSCR., NOME, RG, CLASS. Lists candidates for the position.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)
Table with 4 columns: INSCR., NOME, RG, CLASS. Lists candidates for the position.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 094/2022
Objeto do Edital nº 17/2023 de 26 de janeiro de 2023 - 1ª Chamada
COVEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 009/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 028/2022 - FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de tonalinas, para uso nas Unidades de Saúde, conforme recursos recebidos através da Resolução SESA Nº 773/2019 e recursos próprios, tendo sido declarada vencedora a empresa R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, para o item 01.
2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

Table with 4 columns: INSCR., NOME, RG, CLASS. Lists candidates for the position.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS (PROVIMENTO DE 02 VAGAS)
Table with 4 columns: INSCR., NOME, RG, CLASS. Lists candidates for the position.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS (PROVIMENTO DE 60 VAGAS)
Table with 4 columns: INSCR., NOME, RG, CLASS. Lists candidates for the position.

Table with 4 columns: INSCR., NOME, RG, CLASS. Lists candidates for the position.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2023.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 010/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2022 - FMS, que tem por objeto a aquisição de 05(cinco) armários para a Secretaria Municipal de Saúde de Umurama, com recursos da Resolução SESA Nº 455/2022 e recursos próprios, tendo sido declarada vencedora a empresa B & F VEÍCULOS RESOLUÇÃO SETA para o item 01.
2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 010/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2022 - FMS, que tem por objeto a aquisição de 05(cinco) armários para a Secretaria Municipal de Saúde de Umurama, com recursos da Resolução SESA Nº 455/2022 e recursos próprios, tendo sido declarada vencedora a empresa B & F VEÍCULOS RESOLUÇÃO SETA para o item 01.
2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 011/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2023 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2023 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento de pijamas cirúrgicos e camisas, para o Pronto Atendimento Municipal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, para o item 01; COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSALTA, para o item 02 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 001/2022, torna público o resultado final com a classificação das Organizações da Sociedade Civil – OSC que participaram do Chamamento Público nº 001/2022.

LOTE	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3	ASSOCIAÇÃO FUTSAL UMUARAMA AFSU	05.505.588/0001-59	26	1º
8	ASSOCIAÇÃO UMUARAMENSE PRÓ- ESPORTIVA, EDUCACIONAL E CULTURAL – AUPEEC	45.281.811/0001-46	26	1º
10	CLUBE DE RUGBY UMUARAMA	28.914.070/0001-74	26	1º
11	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ	05.509.404/0001-29	26	1º

Umurama, 14 de fevereiro de 2023

Comissão de Seleção:
Ivo Galdino da Silva: _____
Aliny Fernanda M. de Alvarez de Vicente: _____
Flávia Olivio Araujo de Lima Barbosa: _____
Anderson Alonso: _____
Karina Francielle Moraes: _____
Mariana Aparecida Soares de Souza: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, em uma sala na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº001/2022 deu início ao Chamamento Público nº001/2022. A Comissão recebeu 04 (quatro) envelopes, sendo 1 (um) envelope por lote, não houve concorrência nos lotes. A Comissão de Seleção analisou, julgou e classificou as organizações participantes, em observância criteriosa às disposições do Edital de Chamamento Público nº001/2022, o qual dispõe que a pontuação máxima possível é de 26 (vinte e seis) pontos e as organizações que atingirem a nota final inferior a 50% (cinquenta por cento) estarão desclassificadas. Foram constatadas, nesta fase, classificadas as organizações com a seguinte pontuação:

LOTE	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3	ASSOCIAÇÃO FUTSAL UMUARAMA – AFSU	05.505.588/0001-59	26	1º
8	ASSOCIAÇÃO UMUARAMENSE PRÓ- ESPORTIVA, EDUCACIONAL E CULTURAL – AUPEEC	45.281.811/0001-46	26	1º
10	CLUBE DE RUGBY UMUARAMA	28.914.070/0001-74	26	1º
11	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ	05.509.404/0001-29	26	1º

CONCLUSÃO:
Foram utilizados dois critérios como forma de aceitação das propostas para a contratação, sendo: Critério: "Nota mínima para classificação", e Critério: "Apresentação de documentos". No critério: "Nota mínima para a classificação", foi observado que todas entidades atingiram nota final suficiente para a classificação. No critério: "Apresentação de documentos", foi observado que todas as entidades entregaram os documentos de acordo com o edital.

Comissão de Seleção:
Ivo Galdino da Silva: _____
Aliny Fernanda M. de Alvarez de Vicente: _____
Flávia Olivio Araujo de Lima Barbosa: _____
Anderson Alonso: _____
Karina Francielle Moraes: _____
Mariana Aparecida Soares de Souza: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1428 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0017, Lote: 0012 - PARQUE DO LAGO - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.


Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDUARDO TOSHIO OBO CPE/CNPJ: 66844193904
CADASTRO: 3408600 QUADRA: 0017 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA CENEL, S/Nº CEP: 87506457
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umurama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1428 / 2023
EDUARDO TOSHIO OBO CPE/CNPJ: 66844193904
ENDEREÇO: RUA SARADINI, Nº 461, ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-009

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1428 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.


Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCEL MARTINS SILVA CPE/CNPJ: 01924337177
CADASTRO: 4894800 QUADRA: 0005 LOTE: 0004
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87506330
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umurama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1428 / 2023
MARCEL MARTINS SILVA CPE/CNPJ: 01924337177
ENDEREÇO: RUA AEROPORTO EDUARDO GOMES, Nº 268, JARDIM AEROPORTO, PONTA FORÇ-PR, CEP: 37508-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1424 / 2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0028, Lote: 0005 - DISTRITOS SERRAS DOS DOURADOS - N.º; 736 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.


Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO DE LIRA CORREA CPE/CNPJ: 14072358987
CADASTRO: 1796700 QUADRA: 0028 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUASANTA CATARINA, 736 CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRAS DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umurama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 1424 / 2023
JOÃO DE LIRA CORREA CPE/CNPJ: 14072358987
ENDEREÇO: RUASANTA CATARINA, Nº 736, CENTRO, DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS,PR, CEP: 87518000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1431 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 013B - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.


Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BEL MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPE/CNPJ: 1295150000175
CADASTRO: 4873820 QUADRA: 0004 LOTE: 013B
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, S/Nº CEP: 87506300
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umurama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1431 / 2023
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPE/CNPJ: 1295150000175
ENDEREÇO: RODOVIA 487, Nº 1033 SAÍDA P SERRA, LAGOA DOURADA, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-685

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1437 / 2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0028, Lote: 0004 - PQ RES METROPOLITANO - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.


Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DAIANY FERNANDA DOS SANTOS CPE/CNPJ: 00607695137
CADASTRO: 5260500 QUADRA: 0028 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA EDSON ASSIS BASTOS, S/Nº CEP: 8751144
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umurama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 20 / 1437 / 2023
DAIANY FERNANDA DOS SANTOS CPE/CNPJ: 00607695137
ENDEREÇO: RUA CLARA NUNES, Nº 59, MODULO 02, JUNAUMI-MT, CEP: 78.322-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1440 / 2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 008B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.


Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

APARECIDO ALVES MARTINS CPE/CNPJ: 04077417805
CADASTRO: 4389820 QUADRA: 0004 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA AGÉNOR ZANATTO, S/Nº CEP: 87508641
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umurama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 18 / 1440 / 2023
APARECIDO ALVES MARTINS CPE/CNPJ: 04077417805
ENDEREÇO: RUA ONÍLIO DOS PALMARES, Nº 333, JARDIM IMPERIAL, PEROLA-PR, CEP: 84000-540

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1442 / 2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 009A, Lote: 0024 - PARQUE RES. VIENNA III - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.


Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JADER MARTINS DE MELO CPE/CNPJ: 25250523900
CADASTRO: 5546800 QUADRA: 009A LOTE: 0024
ENDEREÇO: AV ITAIZÉ GOMES FELICER, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENNA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umurama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 27 / 1442 / 2023
JADER MARTINS DE MELO CPE/CNPJ: 25250523900
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 1966 CEP.: 85812925 CIDADE: CASCAVEL UF: PR APTO 701

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1442 / 2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 009A, Lote: 0024 - PARQUE RES. VIENNA III - N.º; S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter ruínas e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.


Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JADER MARTINS DE MELO CPE/CNPJ: 25250523900
CADASTRO: 5546800 QUADRA: 009A LOTE: 0024
ENDEREÇO: AV ITAIZÉ GOMES FELICER, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENNA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umurama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 27 / 1442 / 2023
JADER MARTINS DE MELO CPE/CNPJ: 25250523900
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 1966 CEP.: 85812925 CIDADE: CASCAVEL UF: PR APTO 701

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1445/2023
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0095, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º/S.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DAIANE CASTANHA CPF/CNPJ: 00892146923
CADASTRO: 447890 QUADRA: 0005 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS FRIEHL, S/Nº CEP: 87506700
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 60 / 1445/2023
DAIANE CASTANHA CPF/CNPJ: 00892146923
ENDEREÇO: RUA JURUA, Nº 359, ZONA III, CIANORTE-PR, CEP: 87209-088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1452/2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0023, Lote: 0001 - ZONA 4 - N.º: 3721**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALEXANDRA CORRÊA HARADA CPF/CNPJ: 84375094915
CADASTRO: 462400 QUADRA: 0023 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 3721 CEP: 87500-020
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1452/2023
ALEXANDRA CORRÊA HARADA CPF/CNPJ: 84375094915
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, Nº 3721, ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1453/2023
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0018 - JARDIM AEROPORTO II - N.º/S.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO BURCI DIAS CPF/CNPJ: 04740716933
CADASTRO: 429290 QUADRA: 0008 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA BELLO ELIANA, S/Nº CEP: 87506662
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 66 / 1453/2023
RODRIGO BURCI DIAS CPF/CNPJ: 04740716933
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 226 CEP: 87630000 CIDADE: ATAÍIA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1455/2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0002 - PARQUE SAN REMO - N.º/S.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDSON ROBERTO FERRARIN CPF/CNPJ: 12393589899
CADASTRO: 119660 QUADRA: 0010 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, S/Nº CEP: 87506350
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1455/2023
EDSON ROBERTO FERRARIN CPF/CNPJ: 12393589899
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 2540 FUNILARIA BRASI, PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87506-378

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1455/2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0029 - CONJ R ARCO IRIS - N.º: 3741**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CASSEMIRO DROBIALA CPF/CNPJ: 0055723990
CADASTRO: 362490 QUADRA: 0011 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA VALDEMAR MENEGASSI - JARDIM ARCO IRIS, 3741 CEP: 87507073
BAIRRO: CONJ R ARCO IRIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 1455/2023
CASSEMIRO DROBIALA CPF/CNPJ: 0055723990
ENDEREÇO: RUA R. N. 3568 CEP: 87507072 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
RUA MARIA DAS BORGES CORREIA N 3560

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1455/2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0027, Lote: 0011 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º/S.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontônicas a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.


O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MIRA PAULA DOS SANTOS PEREIRA CPF/CNPJ: 06091461907
CADASTRO: 416200 QUADRA: 0027 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA OSWALD DE ANDRADE, S/Nº CEP: 87510035
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, terça-feira, 14 de fevereiro de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 13 / 1455/2023
MIRA PAULA DOS SANTOS PEREIRA CPF/CNPJ: 06091461907
ENDEREÇO: RUA P. Nº 4413, PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 8750-9-120

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO ADITIVO Nº 011/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **GENTE SEGURADORA S.A.**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, neste ato representada por **LEONARDO MASIERO DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 103.339956, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.265.067-84, residente na cidade de Maringá-PR, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o **ENDOSSO DA INCLUSÃO** do seguinte veículo:
1.1.1. PEUGEOT EXPERT 16S M15, Chassi nº 9V8VBHVPEA004983, na apólice de nº 013110299670.000000

1.2. O valor total para o período será de R\$ 784,50 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.3. O item passará a ser o 44, respectivamente, do presente contrato.

1.4. O presente termo aditivo é celebrado com fulcro no art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

1.5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

1.6. Assim, e por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo.

Maria Helena, 14 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Eletricista (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Cleiton Ivai da Silva 02º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 23 de fevereiro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.;
-Cédula de Identidade (R.G.);
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3x4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
MARIA HELENA-PR, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Operário (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
JEISE KELLI DIAS DA SILVA 35º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 23 de fevereiro de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.;
-Cédula de Identidade (R.G.);
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e C.P.F. deles;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3x4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
MARIA HELENA-PR, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 056/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2023, Márcia Regina Alves Fabril, portador(a) do RG nº 4.324.145-1 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2023, Jhonatan Willian Mudolho Maia, portador(a) do RG nº 13.534.771-0 SSP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Coveiro (40 horas), com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2023
Concede gratificação por função.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
Considerando a Lei Complementar nº 089, de 01 de novembro de 2022, que "institui a função gratificada";
Considerando que a servidora assumiu funções no Programa de distribuição de fórmulas, e o gerenciamento dos programas nutricionais, (projeto doce dia, projeto vitamina A e saúde boa forma), Responsável pela alimentação do sistema SISVAN.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2023, à servidora Fernanda Pires Vieira, emprego público de Nutricionista (40 horas), portador(a) do R.G. nº. 9.021.672-4 SSP-PR, com lotação na Secretaria de Saúde, "Gratificação de Função", equivalente ao nível FG2, da lei complementar nº. 089/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
MARIA HELENA-PR, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2023
Súmula: Revoga Adicional Noturno.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a portaria nº 092/2008, que concedeu adicional noturno de 20% sobre o salário base ao servidor SÉRGIO RODRIGUES CUSTÓDIO, cargo de Motorista, portador (a) do R.G. nº. 8.316.540-5 SSP-PR, Lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.
MARIA HELENA-PR, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 060/2023
Súmula - Revoga adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das facultades outorgadas pelo art. 66, Incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005.

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a portaria 141/2013 que concedeu ao servidor RAFAEL LUCAS MARCATO, portador do RG n.º 7.737.104-4 – SSP-PR, Ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, com Lotação na Secretaria de Saúde, adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Maria Helena-PR, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2023

Súmula - Revoga adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das facultades outorgadas pelo art. 66, Incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005.

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a portaria 182/2005 que concedeu ao servidor JOSÉ CARLOS DE SOUZA, portador do RG n.º 3.258.458-6 – SSP-PR, Ocupante do cargo efetivo de Operário, com Lotação na Secretaria de Educação, adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Maria Helena-PR, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2023

Concede adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das facultades outorgadas pelo art. 66, Incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 06 de fevereiro de 2023, ao servidor Willian Flanklin Viana, portador(a) do RG n.º 9.828.853-8 SSP-PR, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06/02/2023.

Maria Helena-PR, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, Considerando o ofício n.º 010/2023, da Secretaria de Educação e Cultura:

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 23 de janeiro de 2023, JACQUELINE FERNANDA VIARO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.556.911-4 SSP-PR, cargo efetivo de professora (20 horas), para exercer a função de Pedagoga.
Art. 2º Conceder, a partir de 23/01/2023, a ora designada, gratificação pelo exercício da função de Pedagoga, correspondente a 20% (vinte por cento) da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade e carga horária, nos termos da lei complementar nº 058/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme as datas supracitadas.

Maria Helena-PR, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2023

Concede adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das facultades outorgadas pelo art. 66, Incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora Isabela Rodrigues Basso, portador(a) do RG n.º 9.428.620-4 SSP-PR, cargo efetivo de Médico (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/02/2023.

Maria Helena-PR, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2023

Concede adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das facultades outorgadas pelo art. 66, Incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 02 de fevereiro de 2023, a servidora Cenira Pereira da Cunha, portador(a) do RG n.º 10.223.340-9 SSP-PR, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02/02/2023.

Maria Helena-PR, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2023

Concede adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das facultades outorgadas pelo art. 66, Incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 06 de fevereiro de 2023, a servidora NATÁLIA NAMIE MIZUGUCHI, portador(a) do RG n.º 63.106.739-5 SSP-PR, cargo efetivo de Coveiro (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06/02/2023.

Maria Helena-PR, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2023

Concede adicional de insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das facultades outorgadas pelo art. 66, Incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Municipal nº 008/2005, de 12/05/2005.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 14 de fevereiro de 2023, ao servidor Jhonatan Willian Mudolão Maia, portador(a) do RG n.º 13.534.771-0 SSP-PR, cargo efetivo de Coveiro (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14/02/2023.

Maria Helena-PR, 14 de fevereiro de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2023
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Erica Carolina Aparecida dos Santos

DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.

DA VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.694,88 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para atender todos os departamentos do município de Iporá/Pr
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 08/03/2023.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Ru Pedro Álvares Cabral nº2677, Centro, Iporá/Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 13.979/2020, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporá/PR, 14 de fevereiro de 2023.
Sérgio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 010/2023.
Contratante: Município de Iporá-Pr.
Contratado: 39.893.008 ODAIR PEREIRA BARROS.

Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica, objetivando a contratação de serviços de pedreiro e pintor, para suprir as necessidades das Secretarias da Administração do Município de Iporá-Pr.
Valor Total: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).
Vigência: 14/02/2023 a 14/02/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 003/2023 e Inexigibilidade nº 002/2023 – Chamamento Público nº 002/2023.
Iporá-Pr, 14 de Fevereiro de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 063/2023
DATA – 14/02/2023
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Inêlia Rodrigues da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 13/02/23 a 01/03/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/02/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.810/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusiva/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 101.974,26 (cento e um mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.40.00.00 331 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 20.974,26
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES 81.000,00
3.3.90.39.00.00 757 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 81.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 81.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 20.325,74
3.3.90.36.00.00 327 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 20.325,74
3.3.90.40.00.00 333 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 845,52

FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 20.974,26
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0003.2.006 MANUTENÇÃO DO CHEFE DE GABINETE 5.000,00
3.3.90.30.00.00 115 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3.3.90.39.00.00 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
3.3.90.40.00.00 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 14.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0003.2.006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS 5.000,00
3.3.90.30.00.00 28 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.36.00.00 27 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
3.3.90.39.00.00 28 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
3.3.90.93.00.00 239 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 16.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2.006 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO 5.000,00
3.3.90.30.00.00 38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
3.3.90.40.00.00 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 15.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 3.000,00
3.3.90.93.00.00 53 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 3.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS 2.000,00
3.3.90.93.00.00 74 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 2.000,00

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 5.000,00
04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO 5.000,00
3.3.90.93.00.00 85 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 2.000,00

05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTOS E FISCALIZACÃO
04.124.0003.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTACÃO E FISCALIZACÃO 5.000,00
3.3.90.93.00.00 110 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 5.000,00

06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
04.124.0003.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS 3.000,00
3.3.90.93.00.00 145 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 3.000,00

06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0003.2.015 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 5.000,00
3.3.90.30.00.00 153 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.90.39.00.00 155 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
452.0003.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA 5.000,00
3.3.90.40.00.00 178 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 18.000,00
TOTAL 81.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraima, 14 de fevereiro de 2023, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 064/2023
DATA – 14/02/2023
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Rosângela Romão Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 13/02/23 a 14/03/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 13/02/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2023

DATA – 14/02/2023
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Wilson Barbosa Nonato, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 10/02/23 a 11/03/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 10/02/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2023

DATA – 14/02/2023
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jairo Brita, por um período de 30 dias a partir de 14/02/23 a 15/03/23, referente ao período aquisitivo 2016/2021.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2023

DATA – 14/02/23
SÚMULA - Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Jair Brita, por um período de 30 dias a partir de 14/02/23 a 15/03/23, referente ao período aquisitivo 2016/2021.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 14 de Fevereiro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.823/2023
DATA: 14/02/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa VANDO MARTINELLI PALMA - ME, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 003/2023.

Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 003/2023, em favor da empresa VANDO MARTINELLI PALMA - ME, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DE SÓM PARA OS DIAS 04 DE MARÇO E 01 DE ABRIL DO CORRENTE ANO EM RAZÃO DOS EVENTOS DENOMINADOS "ABERTURA TEMPORADA DE PESCA ESPORTIVA GIGANTES DO PARANÁ" E "FESTA DA PESCA AO PACU (30º CONCURSO)", A SEREM REALIZADOS NO DISTRITO DE PORTO CARMAGO.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, ao dia 14 do mês de fevereiro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.819/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusiva/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 161.484,43 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MEDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 277 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 122.635,69
FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 122.635,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES 16.000,00
3.3.90.39.00.00 757 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 16.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 16.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 28.846.0000.0.005 ENGARGOS ESPECIAIS 22.848,74
3.3.90.39.00.00 277 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22.848,74
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 22.848,74

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.325,00
3.3.90.30.00.00 238 MATERIAL DE CONSUMO 30.975,00
3.3.90.30.00.00 238 MATERIAL DE CONSUMO 15.488,00
3.3.90.39.00.00 241 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.325,00
3.3.90.40.00.00 249 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.163,00

3.3.90.93.00.00 245 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 1.033,00
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 1.033,00
3.3.90.40.00.00 265 DIÁ

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - F

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Francisco Alves - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 05 de fevereiro de 2023 para os demais cargos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

Table with columns: QUESTÕES, AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PÚBLICA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Table with columns: QUESTÕES, DENTISTA, ENFERMEIRO PADRÃO, FARMACÉUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MONITOR SOCIAL

Table with columns: QUESTÕES, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º SÉRIE INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, VIGIA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Francisco Alves - PR, 14 de fevereiro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 069/2023.
Súmula: Concede férias regulamentares à servidora Lilia dos Santos Martins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Lilia dos Santos Martins, brasileira, Portador da Carteira de Identidade RG nº 10.278.012-4, relativas ao período aquisitivo 03/09/2021 a 02/09/2022, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 13/02/2023.
Publique-se. Compre-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 070/2023
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Valdir Tanjoni, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valdir Tanjoni, Portador da Carteira de Identidade RG 3.754.035-8, relativas ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 13/02/2023.
Publique-se. Compre-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.
Evertton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital nº 08/2023

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
1º - A eliminação do candidato aprovado em 1º lugar no Edital de Concurso Público 01/2022, ao cargo de PROFESSOR, 15 (5) Os aprovados aos cargos de professores poderão ser lotados nas escolas de ensino fundamental e/ou Educação Infantil, a critério da Secretaria Municipal de Educação" - inscrição nº 248027, convocado em data de 07 de fevereiro de 2023, conforme Edital nº 06/2023, pelo não atendimento aos requisitos básicos constantes da Formação em nível médio, na Modalidade Normal (Magistério) ou Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em pedagogia, conforme Tabela 3.1 do Edital de Abertura nº 01/2022 do Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura do Município de Esperança Nova - PR
2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 13/02/2023.
Esperança Nova - PR, 14 de fevereiro de 2023.
EVERTTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital nº 09/2023

Table with columns: CANDIDATO, CARGO, COLOCAÇÃO, INSCRIÇÃO
Candidates: Simone Cristina Palota, Geovana Aparecida Silva Amorim, Diego Gonçalves Xavier

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
CNPJ 77.356.665/0001-67

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - G

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Francisco Alves - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + prática), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

Table with columns: AGENTE DE ENDEMIAS, INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: AGENTE DE SAÚDE, INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: AGENTE DE SAÚDE, INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: AGENTE DE SAÚDE, INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: AGENTE DE SAÚDE, INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: AGENTE DE SAÚDE, INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: AGENTE DE SAÚDE, INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: AGENTE DE SAÚDE, INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: AGENTE DE SAÚDE, INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: AGENTE DE SAÚDE, INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: AGENTE DE SAÚDE, INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, DATA DE NASCIMENTO, L.P., C.G., C.E., NOTA PROVA OBJETIVA, RESULTADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.
Francisco Alves - PR, 14 de fevereiro de 2023.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 61
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula nº 572, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/02/2023 05:00h/16:00h Maringá/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Laboratório São Camilo.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 14 de fevereiro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao Servidor Municipal JANDELSON AP ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/02/2023 15:02/20:00h 16:00h
Curitiba-Paraná Prorrogação da portaria de viagem Nº 54, sendo necessário a pernoite, pois o Hospital San Julian informou a alta do paciente que estava em internamento psiquiátrico para tratamento de saúde no dia 15/02 em Piraguara, devendo aguardar para retorno.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de fevereiro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIGUETTI, matrícula nº 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/02/2023 04:00h/15:00h Cascavel/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uoepcan.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de fevereiro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 151/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FERNANDA ASSOLINI DE AGUIAR, CPF. nº 038.653.089-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, a contar do dia 01/03/2023 a 15/03/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 152/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FERNANDA ASSOLINI DE AGUIAR, CPF. nº 038.653.089-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023, a contar do dia 16/03/2023 a 30/03/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 UMUARAMA - PR
CEP 87.303-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3823-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
004/2023
Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 063/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: Irmãos Pantaleão Ltda - Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2022, aumentando-se o valor pactuado na cláusula terceira em 25% (vinte e cinco por cento), passando para até R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) anuais, tendo em vista a necessidade devido aumento da demanda nos atendimentos.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 080/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: Serviço de Atendimento à Saúde Alfa Ltda
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2021, considerando o equilíbrio econômico-financeiro concedido em 10% (dez por cento) do piso salarial, para os meses de novembro e dezembro, de forma retroativa, e 01% (um por cento) sobre os salários já reajustados, em janeiro de 2023, de modo a garantir que em janeiro /2023, o piso salarial da categoria atinja 11,1% (onze virgula um por cento) conforme Convenção Coletiva de trabalho 2022/2023, (documentos em anexo), a fim de reequilibrar os salários dos colaboradores.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passará para R\$ 5.451,61 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) mensais por profissional disponibilizado, de forma retroativa para os meses de novembro e dezembro, e partir de janeiro de 2023 passará para R\$ 5.511,58 (cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) mensais por profissional disponibilizado.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 011/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: Serviço de Atendimento à Saúde Alfa Ltda
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019, considerando o equilíbrio econômico-financeiro concedido em 10% (dez por cento) do piso salarial, para os meses de novembro e dezembro, de forma retroativa, e 01% (um por cento) sobre os salários já reajustados, em janeiro de 2023, de modo a garantir que em janeiro /2023, o piso salarial da categoria atinja 11,1% (onze virgula um por cento) conforme Convenção Coletiva de trabalho 2022/2023, (documentos em anexo), a fim de reequilibrar os salários dos colaboradores.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passará para R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais por auxiliar disponibilizado, de forma retroativa para os meses de novembro e dezembro, e partir de janeiro de 2023 passará para R\$ 3.336,30 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) mensais por auxiliar disponibilizado.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 067/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: Serviço de Atendimento à Saúde Alfa Ltda
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2019, considerando o equilíbrio econômico-financeiro concedido em 10% (dez por cento) do piso salarial, para os meses de novembro e dezembro, de forma retroativa, e 01% (um por cento) sobre os salários já reajustados, em janeiro de 2023, de modo a garantir que em janeiro /2023, o piso salarial da categoria atinja 11,1% (onze virgula um por cento) conforme Convenção Coletiva de trabalho 2022/2023, (documentos em anexo), a fim de reequilibrar os salários dos colaboradores.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato passará para R\$ 4.834,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais, de forma retroativa para os meses de novembro e dezembro, e partir de janeiro de 2023 passará para R\$ 4.887,68 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais.

Termo Aditivo nº 002/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 067/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S
Contratado: Serviço de Atendimento à Saúde Alfa Ltda
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 28 de fevereiro de 2023.
Umuarama, 14 de fevereiro de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 UMUARAMA - PR
CEP 87.303-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3823-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Inclusão de Exames na tabela CISA
Ficam aprovados em assembleia realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, o Exame Laboratorial, conforme abaixo descrito:
DESCRIÇÃO DO EXAME VALOR CISA
SEQUENCIAMENTO DO EXOMA R\$ 4.700,00
Umuarama, 14 de fevereiro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA NILSON MANDUCA
Presidente Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº14/2023
REF. CONTRATO Nº 188/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLINICA MEDICA JESUALDO LAINO EIRELLI ME com sede na Rua Arapongas, 3691 Bairro: Zona II, CEP: 87502-180, UMUARAMA – PR, neste ato repre-sentado pelo (a) Sr.(*) JESUALDO LAINO- CPF: 361.441.779-49, E-mail: lainojps@yahoo.com Telefone: (44) 8867-5040, tem entre si justo e acertado na melhor for-ma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de saúde.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 21/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R\$35.700 (trinta e cinco mil e setecentos reais) ao contrato 188/2022, correspondente a 25 %. Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023000065.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação de 21/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 188/2022.
Cruzeiro do Oeste, 25 de janeiro de 2023.
CLINICA MEDICA JESUALDO LAINO EIRELLI ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1- _____
2- _____

TERMO ADITIVO Nº 20/2023
REF. CONTRATO Nº 72/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – ME devidamente inscri-ta no CNPJ: 77.647.048/0001-10 com sede na Rua Jamil Helu, 3633 Bairro: Parque Industrial I, CEP: 87507015, Umuarama – PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Alexandre Italo Spoladore, portadora do CPF: 035.269.629-01, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de Bomba e Bico Injetor.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico 13/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 72/2022, a contar do dia 24/02/2023 com venci-mento em 24/02/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo Aditivo de prazo conforme Memorando 2023000157.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação de 13/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 72/2022.
Cruzeiro do Oeste, 26 de janeiro de 2023.
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME
Contratada
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 21/2023
REF. CONTRATO Nº 73/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa N.F. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA situada na AVENIDA DR. AN-GELO MOREIRA DA FONSECA, 2613 Bairro: JARDIM ALVORADA, CEP: 87506370, UMUARAMA – PR, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) NOEL FRANCISCO LORIS – CPF: 238.080.559-87, E-mail: financeiro@bmdieselcenter.com.br/1 Telefone: (44) 3055-8185 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e prestação de serviços de Bomba e Bico Injetor.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 13/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 73/2022, a contar do dia 24/02/2023 com venci-mento em 24/02/2024, para dar continuidade nos trabalhos presta-dos, conforme justificativa em memorando 2023000156.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 13/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 73/2022.
Cruzeiro do Oeste, 26 de janeiro de 2023.
N.F. LORIS BOMBAS DIESEL LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 32/2023
REF. CONTRATO Nº 001/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliada, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A. BORELLA JUNIOR & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 12.404.410/0001-87, com sede na RUA JOÃO ORMINO DE RESENDE, 382, CENTRO, CEP 87400-000, Cruzeiro do Oeste - PR - neste ato representado pelo(a) Sr.(*) ANSELMO BORELLA JUNIOR, portador do CPF 803.947.449-34, tem entre si justo e acertado na me-hor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a locação de imóvel para abrigar o posto de cadastramento do cadastro único por um período de 12 meses.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 02/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 39/2021, a contar do dia 20/02/2023 com venci-mento em 20/02/2024, Termo aditivo de prazo para dar continuidade nos trabalhos presta-dos, conforme justificativa em memorando 2023000031.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Dispensa 02/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 39/2021.
Cruzeiro do Oeste, 09 de fevereiro de 2023.
A. BORELLA JUNIOR & CIA LTDA S
Contratado
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) Processo Nº : 14/2023
b) Licitação Nº : 8/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 14/02/2023
e) Objeto Homologado : FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GPL P/13, DES-TINADOS A CANTINAS ESCOLARES MUNICIPAIS, E TO-DAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO (CONFORME PLANILHA ANEXO)
f) Dotação Orçamentária:
060020412200420123390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0800126782005120343390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0800215452003720263390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0900210301002020433390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
0900210302002020423390300000 494 MATERIAL DE CONSUMO
100010844001620583390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000308244001620633390300000 934 MATERIAL DE CONSUMO
1000308244001620643390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
10003082440017205983390300000 934 MATERIAL DE CONSUMO
1100112361002220723390300000 107 MATERIAL DE CONSUMO
1100112361002220723390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
1100112365002620803390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
1100112365002620803390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
1200120122004520913390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
1300123122004920073390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (de. Cotação):
1) MEDEIROS COMERCIO DE GAS EIRELLI inscrito no CNPJ/CPF nº 02.080.833/0003-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 112.352,50 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Cruzeiro do Oeste, 14 de fevereiro de 2023.
Maria Helena Bertocco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	13/02/2023	18.228,00
TOTAL REPASSE		18.228,00
Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	13/02/2023	3.278,00
TOTAL REPASSE		3.278,00
APS Capacitação Ponderada	13/02/2023	24.091,33
TOTAL REPASSE		24.091,33
APS Desempenho	13/02/2023	2.941,85
TOTAL REPASSE		2.941,85

Alto Paraíso, 14 de fevereiro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 31/2023
SÚMULA: Exclui as candidatas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUÍ as candidatas abaixo relacionadas da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº. 30/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/02/2023, abdicar, por motivo estritamente particular das candidatas desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4352 ADRIANA RAMOS DO NASCIMENTO MERCADANTE 066.455.489-07
46º
4123 MARCIA APARECIDA ORTIZ MACHADO 072.028.479-14 47º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4329 KEITY LILIAN FERREIRA DA SILVA 072.137.159-09 48º
4274 SANDRA REGINA ASSOLINI DE AGUIAR 756.477.708-59 49º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 14 (quatorze) de FEVEREIRO de 2.023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 141/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER à servidora VALDIRENE SOTILE, CPF. nº 890.995.671-20, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 05/07/2020 a 04/07/2021, a contar do dia 13/02/2023 a 14/03/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 142/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 26 de Janeiro de 2023, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e gratificação de 15% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão + Suplementar) para a servidora SULEYEN KELLY BARBOZA PORFÍRIO, CPF: 069.179.829-03, ocupante do cargo de Professora, para atuar na assessoria pedagógica, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 143/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 09 de Fevereiro de 2023, o servidor VINICIUS SANGALLI CAPOANDI, CPF. nº 091.918.989-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Procuradoria Jurídica.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 144/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
SUPRIMIR a contar do dia 01 de Fevereiro de 2023, Gratificação de 15% dos vencimentos iniciais básicos da carreira, nível "A1" (Padrão), da servidora HELLEN FABIANE FETTER DOSSO, CPF. nº. 036.698.109-31, onde a mesma atuou como Assessora Pedagógica, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 145/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCINEIDE DE SOUSA BRITO, CPF. nº 042.910.259-39, ocupante do cargo de Professora (20H), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esporte, Licença Para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) dias, conforme disposto no Art. 156 e 157 da Lei Complementar nº006/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 01/02/2023 a 30/01/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 146/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ROSILENE APARECIDA ALONSO DE PAULA, CPF. nº 001.850.709-30, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Dengue, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 09/03/2021 a 08/03/2022, a contar do dia 01/03/2023 a 15/03/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Fevereiro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO ROD

